



Manual do candidato

PROCESSO SELETIVO DE FORTALECIMENTO
DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

**PREZADO CANDIDATO, SEJA BEM VINDO AO
PROCESSO SELETIVO DE FORTALECIMENTO DO
SISTEMA NACIONAL DE CULTURA.**

Seguem abaixo as principais perguntas e respostas sobre o Edital
de Fortalecimento do SNC.

SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

1. O que é o Sistema Nacional de Cultura?

O SNC é uma estrutura que integra, articula e organiza a gestão cultural do Brasil, aproximando as três esferas de governo e a sociedade civil com a finalidade de criar uma política de estado. Seu objetivo é formular e implantar políticas culturais permanentes de forma planejada, pactuada e complementar entre os entes da federação, garantindo a participação da sociedade civil.

Os instrumentos que amparam juridicamente o SNC são o artigo 216 – A da Constituição Federal, aprovado pela Emenda Constitucional nº 71/2012; a Lei nº 12.343/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC); a Portaria nº 123/2011 do Ministério da Cultura, que estabelece as 53 Metas do PNC; e o documento básico do Sistema Nacional de Cultura aprovado pelo Conselho Nacional de Política Cultural.

2. Qual o objetivo do Edital de Fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura?

O processo seletivo tem como objetivos o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e a contribuição com o cumprimento das metas do Plano Nacional de Cultura (PNC).

3. Quais metas do PNC estão contempladas neste edital?

- Meta 6 - 50% dos povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares que estiverem cadastrados no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) atendidos por ações de promoção da diversidade cultural. Visa garantir que um número maior de povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares sejam atendidos por ações públicas de promoção da diversidade cultural.
- Meta 22 - Aumento em 30% no número de municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato. Objetiva ter mais cidades com grupos e coletivos artísticos locais.
- Meta 24 - 60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com

recursos públicos federais. Objetiva ter, em cada região do Brasil, mais cidades que produzem ou recebem espetáculos e atividades artísticas financiados com recursos públicos federais.

- Meta 29 – 100% de bibliotecas públicas, museus, cinemas, teatros, arquivos públicos e centros culturais atendendo aos requisitos legais de acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência. Visa garantir que as pessoas com deficiência possam ter acesso aos espaços culturais, seus acervos e atividades.
- Meta 30 - 37% dos municípios brasileiros com cineclube. Garantir o aumento do número de cidades com cineclubes.
- Meta 31 – Municípios brasileiros com algum tipo de instituição ou equipamento cultural, entre museu, teatro ou sala de espetáculo, arquivo público ou centro de documentação, cinema e centro cultural:
 - 35% dos municípios com até 10 mil habitantes com pelo menos um tipo;
 - 20% dos municípios entre 10 mil e 20 mil habitantes com pelo menos dois tipos;
 - 20% dos municípios entre 20 mil e 50 mil habitantes com pelo menos três tipos;
 - 55% dos municípios entre 50 mil e 100 mil habitantes com pelo menos três tipos;
 - 60% dos municípios entre 100 mil e 500 mil habitantes com pelo menos quatro tipos;
 - 100% dos municípios com mais de 500 mil habitantes com pelo menos quatro tipos.
- Meta 32 – 100% dos municípios brasileiros com ao menos uma biblioteca pública em funcionamento. Objetiva ter pelo menos uma biblioteca pública ativa em cada cidade brasileira.
- Meta 33 – 1.000 espaços culturais integrados a esporte e lazer em funcionamento. Visa criar mil espaços como os Centros de Artes e Esportes Unificados (CEUs).

- Meta 34 – 50% de bibliotecas públicas e museus modernizados. Objetiva melhorar instalações, equipamentos e acervos de bibliotecas e museus.

PARTICIPAÇÃO

4. Quem pode se inscrever?

Podem participar deste edital pessoas jurídicas de direito público da Administração Direta e Indireta de Governos Estaduais e Distrito Federal que até 31 de março de 2014 tiverem seus Sistemas Estaduais ou Distrital de Cultura instituídos por leis próprias.

5. Qual é o período de execução devo estabelecer para a minha proposta?

A proposta poderá ser executada, observando-se as condições para a celebração do convenio e o período eleitoral, entre julho de 2014 a dezembro de 2015.

6. Com quantas propostas posso concorrer?

Cada proponente pode apresentar somente 01 proposta por eixo, sob pena de inabilitação da inscrição que for feita por ultimo.

7. Quantos eixos existem no edital?

Existem três.

EIXO 01 – Promoção da Diversidade Cultural Brasileira. Para propostas entre 100 mil reais e 500 mil reais.

Categoria 01 – Apoio a projetos de desenvolvimento sustentável de comunidades tradicionais e grupos de culturas populares. (Meta 6 do PNC)

Das linhas de ações:

1) – Fomentar projetos e programas que contribuam com a proteção e a promoção da diversidade de manifestações culturais de grupos e comunidades tradicionais, de maneira que estimulem a transmissão de conhecimentos e práticas culturais para as

novas gerações e o reconhecimento identitário da comunidade em suas relações com outros grupos socioculturais.

2) - Fomentar iniciativas que estimulem a economia criativa e solidária e equitável a partir da produção e promoção de bens e serviços derivados das expressões culturais formadoras das identidades de comunidades tradicionais, com a participação e o protagonismo dos atores locais.

EIXO 02 – Fomento à Produção e Circulação de Bens Culturais. Para propostas entre 100 mil reais e 2 milhões e quinhentos mil reais

CATEGORIA 01- Apoio á produção e circulação de bens culturais. (Metas 22 e 24 do PNC)

Da linha de ação

1) Financiamento de projetos de montagem e de circulação de espetáculos, mostras e eventos.

Da diretriz norteadora:

Os projetos apresentados nesse eixo devem priorizar a produção artística local e a formação de programação das atividades em espaços públicos como Teatros, Césus das Artes, Centros Culturais etc., além de abranger o maior número possível de municípios.

EIXO 03 – Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais. Para propostas 250 mil reais e 3 milhões de reais.

- **CATEGORIA 01 – Implantação** - Projetos para as metas 30, 31, 32 e 33 do PNC.

Trata-se de ação de construção de espaços e equipamentos culturais, visando ampliar o acesso dos brasileiros à arte e à cultura. As ações desse eixo são a construção de espaços culturais multiuso, bibliotecas, teatros, museus, cinemas, cineclubes, salas de espetáculo, arquivos, centros de documentação ou centros culturais.

1. Das linhas de ações:

- 1) **Implantação de bibliotecas públicas municipais ou estaduais, nos municípios que não possuem este equipamento cultural ou que tem a intenção de criar a segunda biblioteca pública:** atende a construção ou reforma de prédio, aquisição e informatização de acervo, mobiliário

e equipamentos tecnológicos, **capacitação e formação de profissionais que atuam em bibliotecas**, programação cultural, promoção e mediação de leitura. O requisito de acessibilidade é transversal e componente obrigatório no projeto. (Meta 32);

- 2) **Implantação de cineclubes nos municípios que não possuem este serviço cultural ou que têm a intenção de criar outros além dos já existentes:** atende à aquisição de acervo, equipamento e móveis para a recepção e acomodação do público, equipamentos de projeção, **capacitação e formação de profissionais que atuam em cineclubes** e programação cultural. (Meta 30);
- 3) **Implantação de cinemas nos municípios que não possuem este equipamento cultural ou que têm a intenção de criar outros além dos já existentes:** atende à construção ou reforma de salas, à aquisição de equipamento e móveis para a recepção e acomodação do público, **capacitação e formação de profissionais que atuam em salas de cinema**, programação cultural. (Meta 31);
- 4) **Implantação de espaço multiuso. (meta 33);**
 - 4.1 – O proponente que optar pela construção de um Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU's, poderá consultar o projeto arquitetônico e os valores no endereço eletrônico: ceus.cultura.gov.br;
- 5) **Implantação de teatros. (meta 31);**
- 6) **Implantação de museus. (meta 31);**
- 7) **Implantação de arquivos ou centros de documentação. (meta 31);**
- 8) **Implantação de salas de espetáculo. (meta 31);**
- 9) **Implantação de centros culturais. (meta 31);**

▪ **CATEGORIA 02 - Modernização – Projetos para a Meta 34.**

Trata-se de uma ação de modernização de equipamentos e espaços culturais.

1. Das linhas de ações:

- 1) **Modernização de bibliotecas públicas municipais ou estaduais existentes:** atende a reforma do espaço físico, desde que próprio do município ou estado, atualização, ampliação e informatização de acervos, aquisição de equipamentos tecnológicos, criação de novos serviços incluindo serviços de extensão, **capacitação e formação de profissionais que atuam em**

bibliotecas, programação cultural, promoção e mediação de leitura. O requisito de acessibilidade é transversal e componente obrigatório no projeto. (Meta 34);

- 2) **Modernização de museus municipais ou estaduais, existentes:** destina a ações e estudos estratégicos para modernização de museus, manutenção das ações/programações culturais regulares, ampliação do acesso.

INSCRIÇÕES

8. Como são feitas as inscrições no edital?

As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema SALICWEB, disponível no sítio eletrônico www.cultura.gov.br.

9. Quais são os procedimentos para conseguir realizar a minha inscrição?

Para se inscrever você deve realizar cadastro no sistema SalicWeb. Feito o cadastro, acesse o sistema SalicWeb e siga os seguintes caminhos:

- a) Acesse a aba “proposta cultural”;
- b) Selecione a opção “edital”;
- c) Escolha a opção “novo”;
- d) Declare ciência e concordância com os termos apresentado no sistema;
- e) Selecione a opção “Edital de Fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura”;
- f) Preencha o formulário de inscrição;
- g) Preencha o ANEXO I e o insira, como anexo;
- h) Concluído os preenchimentos e inseridos todos os anexos, envie a proposta para análise do MinC.

10. Há algum outro meio para se fazer as inscrições?

Não. Os pedidos enviados por correios, fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o SALIC WEB serão desconsiderados.

11. Como posso acompanhar a situação da minha candidatura?

Para saber a situação de sua candidatura basta realizar consulta por meio do sistema SALICWEB, disponível no sítio eletrônico www.cultura.gov.br.

12. Qual o período para inscrição?

As inscrições estarão abertas do dia 24 de março a 07 de maio de 2014.

Até às 23h59, do dia 07 de maio, no horário de Brasília, o cadastro da candidatura deverá ser efetivado no sítio eletrônico <http://www.cultura.gov.br>

FASES DE HABILITAÇÃO E DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13. O que é a fase de habilitação?

Fase de verificação da adequação da proposta às regras e condições do edital, inclusive no que diz respeito ao preenchimento integral e correto da inscrição. Caso a proposta seja considerada apta a tomar parte no processo seletivo, receberá número de projeto e será submetida à fase de seleção.

14. Quem vai analisar minha proposta na fase de habilitação?

Todas as propostas inscritas na fase de habilitação do edital serão analisadas por equipe técnica constituída por servidores da Secretaria de Articulação Institucional.

15. O que é a fase de Avaliação e Seleção?

Etapa em que os projetos habilitados receberão análise de mérito (qualidade e relevância).

16. Quem vai analisar meu projeto na fase de Avaliação e Seleção?

A Comissão de Avaliação Seleção do Edital de Fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, constituída por representantes do Ministério da Cultura.

17. Como funciona a fase de Avaliação e Seleção?

Os projetos são separados e avaliados por EIXOS.

Os projetos são avaliados e pontuados de acordo com os quesitos estipulados para cada eixo. (item 11.2 do edital);

Os projetos também recebem pontos de bonificação, de acordo com a implantação dos componentes do Sistema Estadual de Cultura (item 11.3 do edital) e, ainda, para projeto que preveja programação nos Centros de Artes e Esportes Unificados – CÉUS (subitem 11.3.1)

As candidaturas de cada eixo concorrem somente entre si;

18. Qual a pontuação mínima para classificação?

A pontuação final mínima exigida para classificação será de 14 pontos (soma da pontuação obtida no eixo, adicionada à pontuação obtida na bonificação), sendo desclassificadas as candidaturas com nota final inferior a este total.

O proponente deverá alcançar no mínimo 50 % da pontuação máxima do item 11.2 do edital, sob pena de desclassificação.

19. Onde serão divulgados os resultados?

a) Fase de habilitação: No sítio eletrônico do MinC (www.cultura.gov.br).

b) Fase de seleção:

- O resultado preliminar da fase de seleção será divulgado no sítio eletrônico do MinC (www.cultura.gov.br).
- O resultado final da fase de seleção será publicado no Diário Oficial da União (www.in.gov.br) e divulgado no sítio eletrônico do MinC (www.cultura.gov.br).

20. O que posso fazer se não concordar com a decisão (habilitação ou seleção)?

O proponente poderá recorrer apenas dos resultados preliminares, seja da fase de habilitação seja da de seleção.

20.1. Fase de habilitação:

Caberá recurso da inabilitação, a ser enviado no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio de formulário próprio (ANEXO II), a contar do dia subsequente da data de divulgação do resultado, para o seguinte endereço de correio eletrônico: sai.snc@cultura.gov.br

O recurso deverá ser encaminhado por meio do endereço de correio eletrônico cadastrado na candidatura, não sendo aceito pedido apresentado por email distinto.

20.2. Fase de Avaliação e Seleção:

Caberá recurso da decisão preliminar da fase de avaliação e seleção, a ser encaminhado exclusivamente para o correio eletrônico: sai.snc@cultura.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de formulário próprio (ANEXO II), a contar do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.

Não serão analisados recursos enviados de correio eletrônico (email) diferente daquele cadastrado na candidatura (SalicWeb).

Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, a quem cabe sua análise, subsidiando decisão terminativa do Secretário de Articulação Institucional.

21. É possível que projeto selecionado não seja beneficiado?

Sim. Caso não haja recursos suficientes para atendimento a todos os projetos selecionados e classificados de determinado EIXO, aqueles com pontuação inferior ficarão em lista de espera.

22. De que modo é feito o atendimento?

O atendimento é feito de acordo com a ordem decrescente de pontuação para cada eixo.

Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes serão convocados os requerimentos alocados em lista de espera, respeitados os critérios de desempate estabelecidos, desde que o apoio não ultrapasse o valor disponível.

23. O que é a fase de convocação?

É quando os candidatos selecionados serão convocados pelas unidades do MinC responsáveis pelo gerenciamento do projeto, conforme estabelecido no item 11.8 do edital, por meio de ofício e por mensagem de correio eletrônico.

A convocação ocorrerá no ato de homologação do resultado final da fase de avaliação e seleção e será reforçada por meio da divulgação do resultado no sítio eletrônico do MinC e por meio de mensagem de correio eletrônico.

Os candidatos selecionados terão 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado final da fase de seleção, para realizar o cadastro do plano de trabalho do projeto no SICONV, observado o art. 19 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011.

No caso de projetos arquitetônicos, a documentação deverá ser enviada para o seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar, CEP 70 068 900, sendo postada ou protocolada em até 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do resultado final da fase de seleção, sob pena de ser desconsiderada.

Nessa fase o proponente poderá ser solicitado a promover adequações no orçamento do projeto.

24. O que é a fase de execução?

É a fase de realização das atividades previstas e aprovadas no projeto, incluindo a atividade de contrapartida.

A proposta deverá assegurar contrapartida de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, em observância ao art. 12 do Decreto nº 5.761/2006, sob pena de desclassificação.

A contrapartida deverá ocorrer sob forma de recursos financeiros, relacionada à execução do projeto, contendo a indicação do montante correspondente em conformidade com os valores de mercado.

O proponente deverá comprovar, no ato da inscrição, a existência de previsão orçamentária legal que assegure o cumprimento da contrapartida proposta.

O proponente deverá utilizar os recursos repassados exclusiva e integralmente para a realização do projeto selecionado.

Deverá realizar a ação cultural e a contrapartida exatamente como foram aprovadas.

Deverá Informar e solicitar à Secretaria ou Instituição Vinculada, responsável pelo gerenciamento do projeto aprovado, sobre quaisquer alterações que se pretenda realizar no projeto original.

25. O que é a fase de prestação de contas?

É a fase de comprovação da realização do projeto (inclusive contrapartida). Ressalte-se que os recursos repassados deverão ser utilizados exclusiva e integralmente para a realização do projeto selecionado.

O proponente deverá encaminhar a documentação física referente à Prestação de Contas para o endereço a ser fornecido pela Secretaria ou Instituição responsável pelo gerenciamento do projeto.

Com objetivo de monitoramento da execução das metas do Plano Nacional de Cultura, o proponente deverá enviar, além do relatório para prestação de contas, os seguintes relatórios:

- **Para projetos inscritos no EIXO 1**

As referidas informações deverão ser encaminhadas ao Ministério da Cultura aos cuidados da Coordenação Geral do Plano Nacional de Cultura, da Secretaria de Políticas Culturais, em formato impresso e em formato digital para o correio eletrônico pnc@cultura.gov.br. No campo assunto deverá ser informado o número do projeto e o Eixo ao qual se relaciona. Além disso, no corpo do documento deverão ser informados os dados sobre a instituição que executou o projeto.

- **Para projetos inscritos no EIXO 2**

Solicita-se que o ente que desenvolver projeto neste eixo encaminhe informações referentes ao número de grupos nas áreas de teatro, dança circo, música, artes visuais, literatura e artesanato beneficiados por município. Além disso, solicita-se que o ente informe qual o município de origem do projeto e quais os municípios por onde o projeto circulou. Para cada município favorecido, solicitam-se informações sobre os locais e datas das apresentações/eventos culturais/exposições/mostras, e número de pessoas beneficiadas por cada ação. As referidas informações deverão ser encaminhadas ao Ministério da Cultura aos cuidados da Coordenação Geral do Plano Nacional de Cultura da Secretaria de Políticas Culturais em formato impresso e em formato digital para o correio eletrônico pnc@cultura.gov.br. No campo assunto deverá ser informado o número do projeto e o Eixo ao qual se relaciona. Além disso, no corpo do documento deverão ser informados os dados sobre a instituição que executou o projeto.

- **Para projetos inscritos no EIXO 3**

Categoria 1 - Solicita-se que o ente que desenvolver projeto neste eixo encaminhe informações, por município, referentes à: 1 Quantidade e tipo de equipamento cultural a ser construído; 2 Quantidade e tipo de equipamento cultural a ser reformado; 3 tipo de capacitação /formação de profissionais realizada em cada

equipamento cultural, número de pessoas beneficiadas por capacitação. Entende-se por pessoa beneficiada o quantitativo total de pessoas que concluíram a capacitação; 4 Listagem dos itens de acessibilidade constantes e os projetos arquitetônicos registrados em órgão competente.

As referidas informações deverão ser encaminhadas ao Ministério da Cultura aos cuidados da Coordenação Geral do Plano Nacional de Cultura da Secretaria de Políticas Culturais em formato impresso e em formato digital para o correio eletrônico pnc@cultura.gov.br. No campo assunto deverá ser informado o número do projeto e a categoria a qual se relaciona. Além disso, no corpo do documento deverão ser informados os dados sobre a instituição que executou o projeto.

Para projetos inscritos no EIXO 3, Categoria 2 - Solicita-se que o ente que desenvolver projetos neste eixo encaminhe informações, por município, referentes à: Quantidade e tipo de equipamento cultural a ser modernizado; Quantidade e tipo de equipamento cultural a ser reformado; Quantidade de itens adquiridos para acervo, descrição de ações de informatização de acervo, quantidade e tipo de equipamentos tecnológicos adquiridos, tipo de capacitação /formação de profissionais realizada em cada equipamento cultural e o número de pessoas beneficiadas. Entende-se por pessoa beneficiada o quantitativo total de pessoas que foram beneficiadas pela ação; Listagem dos itens de acessibilidade constantes nos projetos arquitetônicos registrados em órgão competente.

As referidas informações deverão ser encaminhadas ao Ministério da Cultura aos cuidados da Coordenação Geral do Plano Nacional de Cultura da Secretaria de Políticas Culturais em formato impresso e em formato digital para o correio eletrônico pnc@cultura.gov.br. No campo assunto deverá ser informado o número do projeto, o Eixo e a categoria a qual se relaciona. Além disso, no corpo do documento deverão ser informados os dados sobre a instituição que executou o projeto.

26. Itens do Edital que merecem atenção redobrada, pois podem resultar na inabilitação ou desclassificação da proposta ou do projeto.

Item 8.2 - Para a habilitação da proposta será necessário o preenchimento, o envio do formulário de inscrição e do ANEXO I deste edital, devidamente preenchidos, por meio do sistema SALICWEB, bem como a adequação da candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital.

Subitem 8.2.1 A fase de habilitação corresponde à verificação da adequação do projeto às regras e condições estabelecidas neste edital, a saber:

- I. Cadastro da instituição proponente no Portal SICONV (será verificado pelo Ministério da Cultura se a instituição proponente encontra-se cadastrada no portal);
- II. Preenchimento e envio do formulário de inscrição (SALICWEB);
- III. Preenchimento e envio do ANEXO I (SALICWEB);
- IV Cadastro da instituição proponente no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC. (o proponente deverá estar cadastrado no SNIIC e informar o número em campo disponível no formulário de inscrição)

Item 4.1 Podem participar deste edital pessoas jurídicas de direito público da Administração Direta (Governos Estaduais e Distrito Federal) que até 31 de março de 2014 tiverem seus Sistemas Estaduais ou Distrital de Cultura instituídos por leis próprias.

Item 4.2 Os proponentes, cujo apoio ocorrerá mediante celebração de convênio, devem estar cadastrados no Portal de Convênios – SICONV (www.convenios.gov.br), conforme estabelecido no Decreto 7.641/2011 e no art. 22 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

Item 4.4 Apenas serão aceitos projetos com vigência entre **julho de 2014 e dezembro de 2015**, sob pena de desclassificação.

Item 4.5 Os projetos inscritos neste edital devem estar em consonância com a Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/00) e prever medidas que facilitem a fruição do produto cultural por parte de pessoas com deficiência, sob pena de desclassificação.

Item 4.6 Todas as propostas inscritas deverão apresentar contrapartida financeira de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, em observância ao art. 12 do Decreto nº 5.761/2006, sob pena de desclassificação.

Item 4.7 Cada participante poderá apresentar apenas 1 (um) projeto por eixo neste Edital, sob pena de desclassificação de ambos os requerimentos.

Item 4.8 O proponente deverá prever a aplicação de ao menos 50% dos recursos recebidos (previstos no item 06, eixo 02 deste edital) nos municípios que tiverem instituído por leis próprias seus respectivos sistemas de cultura até a data de 31 de março de 2014.

Item 4.8.1 Para atendimento do item 4.8, o proponente deverá nominar os municípios envolvidos na apresentação da proposta (campo disponível no formulário de inscrição).

Item 4.8.2 A obrigatoriedade constante no item 4.8 não se aplica aos eixos 1 e 3 do item 06 deste edital.

Item 4.8.3 Não havendo municípios com sistemas de cultura instituídos por leis próprias, os recursos devem ser aplicados nos municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Cultura e se encontram com acordos de cooperação vigentes.

Item 4.8.4 O proponente, para atendimento do item 4.8, poderá incluir no projeto municípios que não se encontram regulares com o Sistema Nacional de Cultura, desde que, ao menos, seja iniciado o processo de adesão.

Item 11.4 A pontuação final mínima exigida para classificação será de 14 pontos (soma da pontuação obtida no eixo, adicionada à pontuação obtida na bonificação), sendo desclassificadas as candidaturas com nota final inferior a este total.

Item 11.5 O proponente deverá alcançar no mínimo 50 % da pontuação máxima do item 11.2, sob pena de desclassificação.

DICAS DE PREENCHIMENTO E ENVIO DAS INSCRIÇÕES

- ✓ É importante que sejam observados os prazos de inscrição e sempre que possível não deixar para enviar o requerimento no último dia, ocasião em que poderá ocorrer congestionamento da rede/sistema.
- ✓ Apenas envie a inscrição após preencher e inserir o ANEXO I e todos os campos da aba “Responder Questionário”, mesmo que a resposta seja “nenhum” ou “não se aplica”. Isso é fundamental para o sucesso de sua candidatura.
- ✓ Para anexar documentos à candidatura, utilize a aba “Enviar arquivo”.
- ✓ É desaconselhável utilizar os comandos Ctrl+C (copia) e Ctrl+V (cola) no preenchimento do formulário, pois poderá descaracterizar as informações.
- ✓ Preencha o formulário de inscrição, preencha o ANEXO I e o insira, como anexo. Ao finalizar, a proposta deverá ser encaminhada ao MinC. Para isso, basta clicar na aba “Enviar proposta ao MinC”.
- ✓ A inscrição deverá ser preenchida em Língua Portuguesa.
- ✓ No item “contrapartida”, seja claro a respeito da atividade a ser realizada e o valor financeiro para a sua execução.
- ✓ Seja claro e objetivo ao preencher o formulário;
- ✓ É desaconselhável utilizar “caixa alta” ao inserir os dados no cadastro, pois dificulta a leitura e a compreensão do conteúdo do requerimento;
- ✓ Procure manter o seu navegador de internet sempre atualizado.

OUTRAS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES:

Informações e orientações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Geral de Institucionalização e Monitoramento do Sistema Nacional de Cultura, da Secretaria de Articulação Institucional, por meio do número telefônico: (61) 2024-2330 e 2024-2332.

O proponente pode acessar o Edital e os anexos I e II no endereço eletrônico:

<http://www.cultura.gov.br/secretaria-de-articulacao-institucional-sai>